



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

## **RESOLUÇÃO Nº 80 CERH/PR, de 28 de maio de 2013**

*Aprova composição do Comitê das Bacias do Rio Piquiri e Paraná 2*

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto nos Decretos nº 9.129 e nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010, e após deliberação em Plenário, nesta data, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a composição do Comitê das Bacias do Rio Piquiri e Paraná 2, sugerida pela Mesa Diretora Provisória instituída pela Resolução nº 73 CERH/PR, de 16 de maio de 2012, conforme segue:

I – 10 (dez) representantes do Poder Público:

- a) 5 (cinco) do Estado; e
- b) 5 (cinco) dos Municípios.

II – 10 (dez) representantes dos Setores Usuários de Recursos Hídricos:

- a) 3 (três) do setor de abastecimento de água e diluição de efluentes urbanos;
- b) 1 (um) do setor de hidroeletricidade;
- c) 3 (três) do setor de captação industrial e diluição de efluentes industriais;
- d) 3 (três) do setor de agropecuária e irrigação, inclusive piscicultura; e

III – 7 (sete) representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) 2 (dois) de organizações não governamentais;
- b) 3 (três) de entidades de ensino e pesquisa;
- c) 2 (dois) de entidades técnico profissionais.

**Art. 2º** - Aprovar a relação das Instituições sugerida pela Mesa Diretora Provisória para compor o Comitê, conforme segue:

### **I - Instituições do Poder Público:**

- a) Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANÁ (titular e suplente);
- b) Instituto Ambiental do Paraná – IAP (titular e suplente);
- c) Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA (titular e suplente);
- d) Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB (titular e suplente);
- e) Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER (titular e suplente);
- f) Prefeitura Municipal de Iporã (titular) e Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio (suplente);
- g) Associação dos Municípios do Médio Centro Oeste do Paraná – CANTUQUIRIGUAÇU (titular e suplente);
- h) Associação dos Municípios do Centro do Paraná (titular e suplente);
- i) Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - COMCAM (titular e suplente)
- j) Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP (titular e suplente)



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

**II – Instituições dos Setores Usuários de Recursos Hídricos:**

- a) Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (titular e suplente);
- b) Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (titular e suplente);
- c) Serviço de Abastecimento de Água de Tupãssi - SAATU (titular e suplente);
- d) Copel Geração e Transmissão S.A. (titular e suplente);
- e) Cooperativa Agroindustrial Consolata – COPACOL (titular) e Cooperativa Central UNITÁ (suplente);
- f) Globoaves Agroavícola Ltda – GLOBOAVES (titular) e SABARALCOOL S/A Açúcar e Alcool (suplente);
- g) C. Vale Cooperativa Agroindustrial – C. VALE (titular) e Coopavel Cooperativa Agroindustrial – COOPAVEL (suplente);
- h) Cooperativa Agroindustrial Consolata – COPACOL (titular) e Associação dos Aquicultores de Maripá - AQUIMAP (suplente);
- i) Cooperativa Agroindustrial União – COAGRU (titular) e C. Vale Cooperativa Agroindustrial – C. VALE (suplente); e
- j) Cooperativa dos Produtores de Sementes de Laranjeiras – COPROSSEL (titular) e COAMO Agroindustrial Cooperativa (suplente).

**III – Instituições da Sociedade Civil Organizada:**

- a) ROTARY Distrito 4640 (titular e suplente);
- b) Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA (titular) e Consórcio Intermunicipal de Conservação da Bacia do Rio Xambrê – CIBAX (suplente);
- c) Universidade Paranaense – UNIPAR (titular e suplente);
- d) Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (titular e suplente);
- e) Universidade Federal do Paraná – UFPR (titular e suplente);
- f) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (titular e suplente); e
- g) Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS (titular e suplente).

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ EDUARDO CHEIDA**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos**